



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025 • Edição 169

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

Portaria CGAB nº 001/2025, de 18 de setembro de 2025

O Ordenador de despesa do órgão Gabinete da Prefeita, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº189/2021 de 06 de dezembro de 2021, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar, o servidor Ricardo Trindade Carneiro da Silva, matrícula nº 7059-5 para exercer o encargo de Gestor de Contrato no processo administrativo nº 4965/2025, cujo objetivo trata de contratação de locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre e seguro total, que entre si celebram o Município de São João da Barra, por meio do Gabinete da Prefeita e a Porto & Porto Locação de Automóveis Ltda.

Art.2º- Designar, a servidora Michele Souza de Paula, matrícula nº 002163-08 como Fiscal do referido contrato, e como Suplente, o servidor **Rafael Viana Ribeiro**, matrícula nº 591967-1. São João da Barra, 18 de setembro de 2025.

Rodrigo Florencio Machado

Chefe de Gabinete

Mat. 586569-6

Portaria CGAB nº 002/2025, de 18 de setembro de 2025

O Ordenador de despesa do órgão Gabinete da Prefeita, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº189/2021 de 06 de dezembro de 2021, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar, a servidora Kelly Gonçalves Barcelos, matrícula nº 586530-03 para exercer o encargo de Gestora de Contrato no processo administrativo nº 5399/2025, cujo objetivo trata de contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral de 500ML, que entre si celebram o Município de São João da Barra, por meio do Gabinete da Prefeita e a Ramon Tadeu França Gomes.

Art.2º- Designar, a servidora Andreia Henrique Rangel, matrícula nº 586263-4 como Fiscal do referido contrato, e como Suplente, a servidora **Michele Souza de Paula**, matrícula nº 002163-08.

São João da Barra, 18 de setembro de 2025.

Rodrigo Florencio Machado

Chefe de Gabinete

Mat. 586569-6

DECRETO nº 0116/2025, de 18 de setembro de 2025 - LEI Nº 1275/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1275/2024 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.713.800,00 (um milhão, setecentos e treze mil e oitocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.01.01.04.122.1802.2008.0000	4.4.90.52.00	704	R\$10.000,00	898
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.11.00	500	R\$450.000,00	103
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.11.00	500	R\$550.000,00	171
02.14.05.08.244.1822.2072.0000	3.3.90.39.00	704	R\$3.800,00	510
02.26.02.06.181.1810.2040.0000	3.3.90.39.00	705	R\$700.000,00	905
TOTAL			R\$1.713.800,00	

Artigo 2o. – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.713.800,00 (um milhão, setecentos e treze mil e oitocentos reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.96.00	500	R\$1.000.000,00	107
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.91.00	705	R\$700.000,00	201
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.3.90.31.00	704	R\$10.000,00	388
02.14.05.08.244.1822.2072.0000	3.3.90.30.00	704	R\$3.800,00	508
TOTAL			R\$1.713.800,00	

Artigo 3o. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 18 de setembro 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Lei nº 1372/2025, de 18 de setembro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.3.90.39.00	635	R\$2.550.000,00	243
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.39.00	635	R\$1.500.000,00	189
TOTAL			R\$4.050.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos na importância de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Royalties Lei nº 12.858/2013 - fonte 635.095 – 25% Saúde, Natureza de Receita

17.12.52.1.1.00.00 Cota-Parte Comp. Finan. Prod. Petróleo Lei nº 7.990/89 – Principal, no montante de R\$ 2.000.000,00 e Natureza de Receita 17.12.52.2.1.00.00 Cota-Parte Exc. Prod. Petr. Lei 9.478/97, Art. 49 VII Principal –no montante de R\$ 2.050.000,00.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de setembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº 1373/2025, de 18 de setembro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$19.269.542,41 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.39.00	573	R\$19.269.542,41	681
TOTAL			R\$19.269.542,41	

Art.2º A Fonte de Recursos na importância de R\$19.269.542,41 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Royalties Lei nº 12.858/2013 - 75% Educação - Fonte 573.094, Natureza de Receita 17.12.52.1.1.00.00, Cota-Parte Comp. Finan. Prod. Petróleo Lei nº 7.990/89 – Principal, no montante de R\$ 12.650.000,00e Natureza de Receita 17.12.52.2.1.00.00, Cota-Parte Exc. Prod. Petr. Lei 9.478/97, Art. 49, VII Principal, no montante de R\$ 6.619.542,41.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de setembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº 1374/2025, de 18 de setembro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00

(duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.02.01.02.062.1803.2003.0000	3.1.90.16.00	501	R\$200.000,00	805
TOTAL			R\$200.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação não prevista no referido orçamento, cujas receitas classificam-se como Outros Recursos Não Vinculados, Fonte 501.000 – Natureza da Receita 1999.12.2.1.00.00, Ônus de Sucumbência.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de setembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº 1375/2025, de 18 de setembro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.15.01.04.122.1815.2033.0000	3.3.90.39.00	705	R\$2.600.000,00	528
TOTAL			R\$2.600.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos na importância de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cujas receitas classificam-se como Royalties Transferência Estado, Fonte 705.012.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de setembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº 1376/2025, de 18 de setembro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir

crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.96.00	500	R\$30.000,00	798
TOTAL			R\$30.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suportar a abertura do crédito autorizada no art. 2º desta Lei, decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.91.00	500	R\$30.000,00	200
TOTAL			R\$30.000,00	

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 18 de setembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº 1377/2025, de 18 de setembro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$4.505.971,80 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.1.90.04.00	500	R\$100.000,00	3
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.1.90.11.00	500	R\$905.971,80	4
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.08.00	500	R\$20.000,00	10
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.14.00	500	R\$150.000,00	11
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.33.00	500	R\$100.000,00	13
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.39.00	500	R\$2.500.000,00	16
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.40.00	500	R\$250.000,00	17
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.46.00	500	R\$150.000,00	18
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.49.00	500	R\$30.000,00	20
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	4.4.90.52.00	500	R\$300.000,00	23
TOTAL			R\$4.505.971,80	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$4.505.971,80 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.02.01.02.062.1803.2003.0000	3.3.90.91.00	500	R\$4.505.971,80	82
TOTAL			R\$4.505.971,80	

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de setembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº 1378/2025, de 18 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO, SEM AUMENTO DE DESPESA, DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Ficam extintos, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 01 (um) cargo de Assessor Chefe do CIOSP, simbologia CC-2, na Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II - 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Fiscalização, simbologia CC-2, junto ao PROCON.

Art.2º Ficam criados, em substituição aos cargos extintos no artigo anterior, sem aumento de despesa, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 01 (um) cargo de Assessor, simbologia CC-2, na Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II - 01 (um) cargo de Assessor, simbologia CC-2, junto ao PROCON.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra/RJ, 18 de setembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR

Compete ao cargo em comissão de ASSESSOR: Prestar assessoria direta ao titular do órgão ou unidade administrativa, fornecendo suporte técnico, administrativo e institucional nas atividades de planejamento, gestão, articulação, acompanhamento de projetos, análise de documentos e informações, bem como na interlocução com outros órgãos e entidades. Elaborar minutas de relatórios, pareceres e documentos oficiais. Representar e/ou assessorar o superior em reuniões, eventos e outras atividades institucionais, quando designado. Executar outras tarefas afins e correlatas.

Lei nº 1379/2025, de 18 de setembro de 2025.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 040/2006, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 040/2006, de 18 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 08 membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, admitida a recondução, assim discriminados:

I – 04 representantes de organizações não-governamentais diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento à mulher,

legalmente constituídas e em funcionamento, a serem indicados em fórum próprio.

II – 04 representantes do Poder Executivo Municipal, assim distribuídos:

- a)01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- b)01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;**
- c)01 representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- d)01 representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública.**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de setembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº 1380/2025, de 18 de setembro de 2025.

EMENTA: DENOMINA O LOGRADOURO CONHECIDO COMO “BECO DO ENOCK”, LOCALIZADO EM ATAFONA, COMO “BECO DENILSON ALVARENGA DOS SANTOS – BAIACO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominado de “BECO DENILSON ALVARENGA DOS SANTOS – BAIACO” o logradouro atualmente conhecido como “BECO DO ENOCK”, localizado na localidade de Atafona, Centro, nas proximidades do Canecão, neste Município.

Art.2º A denominação de que trata esta Lei é uma homenagem ao senhor Denilson Alvarenga dos Santos, conhecido como “Baiaço”, morador tradicional da localidade há mais de 50 anos, pescador e servidor comunitário, com relevantes serviços prestados à sociedade sanjoanense.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 18 de setembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Lei nº 1381/2025, de 18 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PETISCOS DE GUSSAI, A SER REALIZADO NO POLO GASTRONÔMICO DA PRAIA DE GRUSSAI. 3º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO SANJOANENSE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São João da Barra a Realização do Festival de Petiscos de Grussaí, a ser realizado no Polo Gastronômico da Praia de Grussaí, anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

Art.2º O Poder Executivo poderá prestar apoio logístico e institucional para a realização do evento, na forma da legislação vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 18 de setembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Lei nº 1382/2025, de 18 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL

DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, DA FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA LOCALIDADE DE ROÇAS VELHAS, 6º DISTRITO – BARCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São João da Barra a Festa de Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada anualmente no dia 12 de outubro, na localidade de Roças Velhas, 6º Distrito – Barcelos.

Art.2º O Poder Executivo poderá prestar apoio logístico e institucional para a realização do evento, na forma da legislação vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 18 de setembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Administração

João Carlos Nunes Pereira

Portaria nº 0794/2025, de 28 de agosto de 2025.

Art.1º- Por força da decisão nos autos do Processo Administrativo nº 5016/2025, foi proferida VACANCIA à servidora **SCHEYLLA JACHELINNE GOMES DOS SANTOS** Mat. 584893-1, AUX. DE CRECHE – SEC, MUN. DE EDUCAÇÃO, a contar a partir de 29 DE AGOSTO de 2025, período de 03 anos, conforme art. 32, VI e art. 28, I da Lei 210/2012.

Art.2º- Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 30/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 28 de agosto de 2025

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Mat. 585559-04

***Republicada para sanar incorreção na data do período.**

Comunicação Social

Raphael Pereira Gomes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 5078/2025;

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE AO PREGÃO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5504/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2025;

Empresa Contratada: MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.617.631/0001-05;

Valor do Aditivo: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 02.16.04.131.1820.2020.0000;

Elemento Despesa: 3.3.90.39.11;

Fonte STN: 1.704 Ficha: 540;

Prazo: 12 (doze) meses a contar do dia 08 de agosto de 2025 até 07 de agosto de 2026;

Fundamentação Legal: Inciso IV, do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

São João da Barra, 22 de julho de 2025.

Raphael Pereira Gomes

Secretário Municipal de Comunicação Social

***Publicado por omissão do D.O de 22/07/2025.**

Saúde

Arleny Valdés Arias

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Processo Administrativo n.º: 1006/2025;****Objeto:** DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2025;**OBS.:** REFERENTE A 6 (SEIS) UTI MÓVEL TIPO D, INCLUINDO MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.**Empresa Contratada:** RG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 11.204.653/0001-09;**Valor total do aditivo:** R\$ 1.187.280,00 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.1829.2042.0000;**Elemento Despesa:** 3.3.90.39.99;**Fonte STN:** 1.635 **Ficha:** 189;**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses a contar do dia 28 de fevereiro de 2025 até 27 de agosto de 2025;**Fundamentação Legal:** Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei Federal 8.666/1993.

São João da Barra, 21 de fevereiro de 2025.

Arleny Valdes Arias**Secretária Municipal de Saúde*****Publicado por omissão do D.O de 21/02/2025.****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico: 019/2025****Processo Administrativo: 4436/2025****Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.**Empresa vencedora:** S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 22.645.916/0001-31.**Item vencido:** 1.**Valor Homologado:** R\$ 307.900,00 (trezentos e sete mil e novecentos reais).**Empresa vencedora:** LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. – CNPJ: 22.776.132/0001-42.**Item vencido:** 2.**Valor Homologado:** R\$ 307.434,00 (trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).**Valor total da contratação:** R\$ 615.334,00 (seiscentos e quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais).**Fundamentação:** Art.71 – inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.**Data da homologação:** 04 de setembro de 2025.**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da assinatura do contrato.

São João da Barra, 04 de setembro 2025.

Arleny Valdes Arias**Secretária Municipal de Saúde*****Publicado por omissão no D.O. do dia 04/09/2025.****EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO**

Com fundamento no artigo 158, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e

no princípio constitucional, do contraditório e da ampla defesa, notificamos V.Sa. da instauração de **processo administrativo sancionador nº 4491/2025** em face do inadimplemento contratual relacionado ao empenho nº 1481/2024 oriundo da ata registro de preços nº 07 e decorrente do pregão eletrônico nº 032/2024.

Diante disso, fica a Empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e, no mesmo ato, indicar as provas que pretende produzir em relação aos fatos que lhe são imputados no bojo do **processo administrativo nº 010004491/2025**, cujos autos processuais encontram-se disponíveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para consulta e/ou cópia de seu inteiro teor, sendo a presente notificação instruída com a cópia do despacho que determinou a prática do presente ato, no qual, ademais, resta devidamente especificado o objeto da demanda, viabilizando o contraditório e ampla defesa.

A defesa deverá ser protocolada presencialmente na sede deste órgão, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou enviada por meio eletrônico para o e-mail **notificacaoessaudesjb@gmail.com**, identificando claramente o número do processo no assunto da mensagem.

São João da Barra, 17 de setembro de 2025.

Monique França de Abreu**Mat:1018-1****Fiscal do Contrato****Segurança Pública**

Anderson da Silva Campinho

Portaria SEMSEP nº. 005/2025, de 17 de setembro de 2025.**DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 0189/2021 (06 de dezembro de 2021) **RESOLVE:**

Art.1º - Designar Jonas Alves Figueiredo, matrícula de nº. 001533-1, para exercer o cargo de Fiscal de contrato no processo administrativo 4334/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas tipo quentinhas.

Art.2º- Designar Leandro Guilherme Barbosa Barreto, matrícula de nº. 001262-1, para exercer o cargo de Fiscal suplente do referido contrato.

Art.3º-Designar Jadson Loureiro Fernandes, matrícula de nº 305366-09, para exercer o cargo de gestor do referido contrato.

Art.4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Anderson da Silva Campinho**Secretário Municipal de Segurança Pública*****Publicada por omissão.*****Republicada para sanar incorreção.****DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Serviços Públicos

Bruno Moreira Gonçalves

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Sistema de Registro de Preços;**Processo Originário: 10281/2023****Processo de Adesão: 4380/2025****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS;****Empresa Contratada: RESTAURANTE VALIENGO LTDA – CNPJ: 13.054.454/0001-97.****Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).****Prazo de Vigência: 12 (doze) meses iniciando a partir da publicação do mesmo ou instrumento equivalente.****Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/1993.****São João da Barra, 27 de junho de 2025.****Bruno Moreira Gonçalves****Secretário Municipal de Serviços Públicos*****Publicado por omissão no D.O. de 27/06/2025.**

Turismo e Lazer

Flávio Raposo Neves

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão – Sistema de Registro de Preços: 026/2024.**Processo nº: 6242/2025.****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO, FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO;****Empresa Contratada: S SOUZA ALMEIDA SOM E ILUMINAÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 05.305.441/0001-15;****Valor: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);****Prazo: Dias 08 (oito), 09 (nove) e 22 (vinte e dois) de agosto do corrente ano.****Dotação Orçamentária: 02.31.23.695.1813.2015.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;****Fonte STN: 1.704; Ficha: 764;****Fundamentação Legal: Art. 175 da Lei nº 14.133/21****São João da Barra, 4 de agosto de 2025.****Flávio Raposo Neves****Secretário Municipal de Turismo e Lazer*****Publicado por omissão no D.O. de 04/08/2025.**

Portaria SECTUR nº 009/2025, de 18 de setembro de 2025 DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições de acordo com o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 189/2021, **RESOLVE:**

1º- Designar a servidora Leandra Gonçalves Batista Peixoto, matrícula nº 2607-10, para exercer o cargo de Gestora do contrato oriundo do pregão eletrônico nº 025/2024,

processo administrativo nº 4263/2024, cujo objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO FESTIVA COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, que entre si celebram o Município de São João da Barra, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer e as empresas respectivas.

2º- Designar a servidora Janaína Barboza Soares matrícula nº 586590-02 como Fiscal titular do referido contrato, e como Suplente, na ausência da titular, o servidor **Alcimar Ribeiro Melo** matrícula nº 5944-6.

3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10/07/2025.

São João da Barra/RJ, 18 de setembro de 2025.

Flávio Raposo Neves**Secretário Municipal de Turismo e Lazer****Matrícula nº 5929-11*****Publicada por omissão.**

Portaria SECTUR nº 010/2025, de 18 de setembro de 2025 DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições de acordo com o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 189/2021, **RESOLVE:**

1º- Designar a servidora Janaína Barboza Soares, matrícula nº 586590-02 para exercer o cargo de Gestora do contrato oriundo do pregão eletrônico nº 026/2024, processo administrativo nº 6183/2024, cujo objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO, FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, que entre si celebram o Município de São João da Barra, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer e as empresas respectivas.

2º- Designar a servidora Leandra Gonçalves Batista Peixoto matrícula nº 2607-10 como Fiscal titular do referido contrato, e como Suplente, na ausência da titular, o servidor **Thiago Araújo da Silva** matrícula nº 306276-4

3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10/07/2025.

Flávio Raposo Neves**Secretário Municipal de Turismo e Lazer****Matrícula nº 5929-11*****Publicada por omissão.**

**SÃO JOÃO
DA BARRA**
CÂMARA MUNICIPAL**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**
HOMOLOGAÇÃO

Reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento licitatório em questão, e sendo a licitação em voga conveniente aos interesses do Poder Legislativo Municipal, homologo o Pregão Eletrônico n° 002/2025, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de cibersegurança e backup em nuvem integrado, abrangendo a proteção dos sistemas de informação, infraestrutura de TI e armazenamento seguro de dados da Câmara Municipal de São João da Barra, na qual sagrou-se vencedora a empresa ARTHSON ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 04.647.527/0001-63, com o valor de R\$ 71.598,00 (setenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais).

São João da Barra, 17 de setembro de 2025.

SÔNIA MARIA PEREIRA MACHADO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 005/2025. Processo Administrativo n° 109/2025. Dispensa n° 016/2024. PARTES: Câmara Municipal de São João da Barra/RJ e empresa A. F. dos Santos Serviços e Manutenção e Reparos, inscrita no CNPJ: 24.766.626/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção do sistema CFTV (circuito fechado de televisão) da Câmara Municipal de São João da Barra. VALOR R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO: 06 (seis) meses. Data da assinatura: 22/05/2025. Fiscal do Contrato: José Satyro Soares Ferreira.

SÔNIA MARIA PEREIRA MACHADO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 019/2025. Processo Administrativo n° 134/2025. Dispensa n° 022/2024. PARTES: Câmara Municipal de São João da Barra/RJ e empresa JOBTEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.159.118/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do plano de manutenção, operação e controle (P-MOC) dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de São João da Barra, análise da qualidade do ar interior e prestação de serviços de manutenção corretiva sem fornecimento de peças. VALOR: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 12/08/2025. Fiscal do Contrato: Victor Gomes de Azevedo.

SÔNIA MARIA PEREIRA MACHADO

Presidente



SALVE SUA VIDA!

APERTE O CINTO DE SEGURANÇA